



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 155/2018**

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 11000 – Secretaria de Desenvolvimento Social  
Unidade orçamentária: 11011 – Secretaria de Desenvolvimento Social  
Funcional-programática: 4.122.6  
Ação: 2.76 – Apoio Administrativo e Logístico da Secretaria de Desenvolvimento Social  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.20112/805  
Valor: R\$ 12.000,00

**Art. 2º** O crédito autorizado no Art. 1º será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo descrita:

Órgão: 88000 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Unidade orçamentária: 88088 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Funcional-programática: 8.244.6  
Ação: 2.77 – Serviços da Proteção Social Básica  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.20112/701  
Valor: R\$ 12.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 07 de agosto de 2018.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS**  
Procurador-Geral do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**MENSAGEM Nº 075/2018**

Exmo. Sr.  
Ver. PAULO MANOEL VICENTE  
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei incluso visa a autorização legislativa para a abertura de crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para suprir as despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O valor a ser remanejado tem como finalidade inteirar a deficiência que se apresenta na Ação 2.76 - Apoio Administrativo e Logístico da Secretaria de Desenvolvimento Social, objetivando a utilização do recurso federal ACESSUAS (FR 20112) do Fundo Municipal de Assistência Social.

A suplementação pleiteada será suprida pela anulação parcial do saldo de dotação do Fundo Municipal de Assistência Social, cujo montante não será totalmente utilizado no exercício em curso, não havendo comprometimento com a execução da despesa que está sendo anulada.

Assim sendo, solicitamos a esta conceituada Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei, a fim de que possamos adequar o orçamento em nosso Município.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS**  
Procurador-Geral do Município